



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 334/88

AUTORIZA ALIENAÇÃO
DE BEM MÓVEL.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o Bem FORD BELINA II L, CAMIONETA, BRANCO DIAMANTE, ANO 1983 A ÁLCOOL danificada pelo acidente ocorrido dia 10/12/87.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 11 de Janeiro de 1988.


José Izaias Moreira Scherrer
Prefeito Municipal